

PORTARIA Nº 80, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Determina a abertura de Processo Administrativo, a fim de apurar a possível inadimplência por inexecução de obrigação contratual assumida pela empresa EUSTAQUIO CANDIDO DE OLIVEIRA (Brasil Negócios e empreendimentos), inscrita no CNPJ sob o nº 23.241.169/0001-39, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2025, Processo licitatório 04/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando a possível inadimplência por inexecução da obrigação assumida pela Empresa EUSTAQUIO CANDIDO DE OLIVEIRA (Brasil Negócios e empreendimentos), inscrita no CNPJ sob o nº 23.241.169/0001-39, referente ao Contrato 22/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 02/2024;

Considerando a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar a regularidade na aplicação dos recursos da Câmara Municipal de Sarzedo, bem como a obrigatoriedade de apuração de eventuais irregularidades contratuais nos termos da legislação vigente.

Considerando a Portaria 64/2025 que dispõe: "Dispõe sobre o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade PAAR e aplicação das penalidades previstas nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de julho de 2002, 12.462, de 04 de agosto de 2011, e 14.133, de 01 de abril de 2021, referente às infrações praticadas por licitantes ou contratados, no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo e das outras providências."

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo para apurar a possível inadimplência por inexecução da obrigação assumida pela Empresa EUSTAQUIO CANDIDO DE OLIVEIRA (Brasil Negócios e empreendimentos), inscrita no CNPJ sob o nº 23.241.169/0001-39, referente ao Contrato 22/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 02/2024.

Art. 2º Nomear a comissão composta pelos seguintes membros:

- I - Deisiane Aparecida Da Silva – Mat.: 462;
- II - Eric Guidini Zeferino – Mat.: 403;
- III – Maria Luiza Diniz Leal – Mat.: 424.

Art. 3º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente às licitações e contratações públicas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2025.

PAULO GEOVANI
BARBOSA
PEREIRA:03256205631

Assinado de forma digital por
PAULO GEOVANI BARBOSA
PEREIRA:03256205631
Dados: 2025.07.14 15:02:07 -03'00'

PAULO GEOVANI BARBOSA PERREIRA

Presidente da Câmara - 2025 - 2026